



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 808**, de 17 de abril de 2012

Altera dispositivo do Decreto nº 509/2011, que designa os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 273 e seus parágrafos da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 41/2012, desta data, da Secretaria Municipal da Fazenda,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O artigo 1º do Decreto nº 509, de 11 de fevereiro de 2011, que designa os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Toledo, com a modificação procedida pelo Decreto nº 704, de 22 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

I – ...

...

d) Sandra Lagni; Suplente: Valdete Viviane Bastian.  
...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DECRETO Nº 809**, de 18 de abril de 2012

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.081, de 9 de dezembro de 2011,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC), conforme anexo que integra este Decreto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TOLEDO (CMPC)**

#### **CAPÍTULO I** DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo (CMPC), de ora em diante denominado apenas “CMPC”, é órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador de ações culturais do Município, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal da Cultura, criado pela Lei nº 2.081, de 9 de dezembro de 2011, e que tem seu funcionamento definido neste Regimento.

Parágrafo único – O Conselho terá como sede a Secretaria Municipal da Cultura, que lhe garantirá toda a infraestrutura operacional e logística.

**Art. 2º** – O CMPC é órgão coletivo com a participação do poder público e da sociedade civil organizada, que, no âmbito municipal, deve orientar a elaboração e a execução da política cultural e se fundamenta no princípio da transparência e da democratização da gestão cultural, objetivando institucionalizar a relação entre a administração pública e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

#### **CAPÍTULO II** DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** – O CMPC tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município, visando a garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso aos recursos municipais, regionais, estaduais e nacionais destinados à cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**Art. 4º** – São atribuições do CMPC:

I – representar a sociedade civil de Toledo perante o poder público municipal, preservando as competências da Secretaria Municipal da Cultura, nos assuntos que digam respeito à gestão pública da cultura;

II – promover a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico-cultural do Município;

III – elaborar, juntamente com a Secretaria da Cultura de Toledo, diretrizes e normas da política artístico-cultural do Município;

IV – apresentar, discutir e emitir parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão cultural, à memória sociopolítica e artístico-cultural de Toledo;

V – estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão cultural no Município, visando a garantir a cidadania cultural como direito de acesso aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artístico-cultural;

VI – aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de interesse do Município, independentemente das mudanças de governo e de seu secretariado;

VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 2

VIII – emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza artístico-cultural que lhe sejam submetidos;

IX – manter atualizado o registro das instituições culturais governamentais e não-governamentais;

X – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XI – elaborar, aprovar e alterar, quando for o caso, o seu regimento interno, submetendo-o à homologação do Executivo municipal;

XII – eleger sua diretoria;

XIII – examinar, discutir e aprovar o Plano Municipal de Cultura, apresentado pela Secretaria Municipal da Cultura;

XIV – examinar, discutir e aprovar obras de artes beneficiárias de incentivos fiscais previstos na Lei “R” nº 154, de 19 de dezembro de 2011, e suas eventuais alterações;

XV – formular a política cultural municipal, no limite de suas atribuições, norteadas pela Conferência Municipal da Cultura;

XVI – aprovar o calendário das reuniões ordinárias do CMPC.

Parágrafo único – Todos os atos, deliberações e decisões que impliquem em execução por parte de órgãos da Secretaria Municipal da Cultura, bem como outros que acarretem ônus para a municipalidade, estarão sujeitos à homologação do Executivo municipal.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** – O CMPC compõe-se de 12 (doze) membros, que representem áreas e segmentos culturais da sociedade civil e o poder público, assim definidos:

I – um representante de cada uma das seguintes instituições culturais da sociedade civil:

- Cooperativa de Artesãos de Toledo (Cooarte);
- Clube da Poesia;
- Academia de Letras de Toledo (ALT);
- Unioeste – Campus Toledo;
- UTFPR – Campus Toledo;
- instituições privadas de ensino superior de Toledo (IES).

II – um representante de cada um dos seguintes órgãos do poder público municipal:

- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria da Comunicação;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Esportes e Lazer;
- Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º – Cada instituição com representação no CMPC, indicará também um conselheiro suplente.

§ 2º – O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 3º – Ocorrendo vaga de membro titular, a instituição representada indicará seu substituto, para oficialização pelo Executivo municipal, limitando-se ao período do mandato do substituído.

§ 4º – A substituição de membro suplente poderá ocorrer a qualquer momento, por decisão da instituição

representada, mediante comunicação por escrito à direção do CMPC, para conclusão do mandato do substituído.

§ 5º – A função de membro do CMPC não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social para o Município.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

**Art. 6º** – O CMPC deverá eleger a sua diretoria, que será composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral.

**Art. 7º** – As reuniões do CMPC serão presididas pelo titular da Secretaria Municipal da Cultura, que coordenará o processo de eleição da diretoria do Conselho.

§ 1º – Os membros da diretoria do CMPC serão eleitos por seus pares, em reunião plenária e exercerão o mandato pelo prazo de dois anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 2º – Em cada início de gestão do Conselho, seus membros elegerão nova diretoria.

§ 3º – A eleição ocorrerá em reunião convocada com esta finalidade, por escrito ou e-mail, contando com a presença de, pelo menos, 2/3 dos conselheiros.

§ 4º – Serão considerados eleitos os candidatos que receberem os votos ou o apoio da maioria dos conselheiros presentes, para os respectivos cargos em disputa e os vencedores serão oficialmente empossados após conhecido o resultado do pleito.

### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** – A Secretaria Municipal da Cultura garantirá o funcionamento do Conselho, assegurando-lhe recursos humanos e materiais necessários.

**Art. 9º** – A Secretaria Municipal da Cultura designará um secretário executivo para desempenhar as atividades administrativas e funcionais do Conselho.

**Art. 10** – As reuniões ordinárias serão mensais, devendo o Conselho aprovar calendário semestral para esse fim.

Parágrafo único – O conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas ao longo de um ano, formalmente convocadas, sem justificativas, será substituído por um novo representante, de acordo com o que dispõe o § 3º do artigo 5º deste Regimento.

**Art. 11** – As reuniões extraordinárias do Conselho poderão ser convocadas por iniciativa do Prefeito Municipal, de seu Presidente ou da maioria de seus membros, com pelo menos três dias úteis de antecedência e deverão ter pauta única e previamente informada.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 3

**Art. 12** – O plenário é constituído pelo Conselho reunido, com exigência de **quorum** de cinquenta por cento mais um de seus membros.

**Art. 13** – Não comparendo o Presidente até trinta minutos após a hora marcada para o início da reunião, esta será presidida pelo Vice-Presidente, e na ausência de ambos, por um dos conselheiros presentes, indicado para esse fim.

**Art. 14** – Observar-se-á nas reuniões a seguinte ordem de trabalho:

I – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – comunicados da Presidência e dos demais integrantes do Conselho;

III – leitura, discussão e decisão dos processos e expedientes relacionados na pauta;

IV – apresentação e discussão de propostas e temas gerais.

**Art. 15** – As reuniões plenárias serão registradas em atas, que deverão conter, no mínimo:

I – a data, local e horário de sua abertura e de seu encerramento;

II – nome do membro que a presidiu;

III – relação dos conselheiros presentes e demais participantes;

IV – resumo dos trabalhos realizados com a indicação de sua natureza, resultado das votações e, a juízo do plenário, os demais fatos e circunstâncias que mereçam registro.

Parágrafo único – A ata será assinada pelo Presidente e pelos demais integrantes do Conselho presentes à reunião, além do secretário executivo, e será publicada nos canais públicos de divulgação do Conselho.

**Art. 16** – O Conselheiro suplente só terá direito a voto quando presente à reunião em substituição ao titular.

Parágrafo único – Em caso de empate, será feita uma nova votação precedida de novos debates sobre o tema, e persistindo a indefinição, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

**Art. 17** – Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra à Presidência.

**Art. 18** – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros titulares presentes à reunião, assim como dos suplentes, nos casos previstos no artigo 16 deste regimento.

**Art. 19** – Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e declarados os votos, a Presidência proclamará o resultado.

**Art. 20** – Todos os presentes às reuniões podem apresentar propostas para votação, desde que dentro dos assuntos em pauta.

**Art. 21** – À Presidência compete:

I – presidir, dirigir e supervisionar as reuniões do Conselho e convocá-las ordinária ou extraordinariamente, em casos justificados, aprovando as respectivas pautas;

II – coordenar as reuniões, encaminhar os debates e presidir a votação, sempre em caráter aberto, das questões submetidas ao Plenário;

III – rubricar os registros dos livros de presença;

IV – distribuir aos conselheiros os processos e expedientes para manifestação prévia à deliberação do Plenário;

V – despachar os processos submetidos a exame, estudo e parecer do Conselho;

VI – representar o conselho ou fazer-se representar por um Conselheiro especialmente designado, em reuniões técnicas, eventos e outras solenidades;

VII – encaminhar as resoluções do Conselho ao titular da Secretaria Municipal da Cultura;

VIII – indicar grupos de trabalho dentre os conselheiros para tarefas específicas, por período determinado.

**Art. 22** – À Vice-Presidência compete assumir as atribuições da Presidência em seus impedimentos ou por sua solicitação.

**Art. 23** – Ao Secretário Geral compete coordenar as atividades da Secretaria Executiva, cumprir missões e funções designadas pela Diretoria e tomar decisões conjuntas com os demais Diretores.

**Art. 24** – Aos conselheiros compete:

I – fomentar as expressões de arte e cultura no Município de Toledo;

II – identificar prioridades da população no que tange às necessidades e desejos culturais;

III – mapear espaços e agentes culturais.

**Art. 25** – À Secretaria Executiva compete:

I – assessorar o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e seus integrantes no cumprimento de suas obrigações;

II – secretariar e redigir as atas das reuniões;

III – redigir e entregar à Presidência a pauta de assuntos votados em reunião anterior, acrescidas de temas urgentes a serem submetidos à apreciação do Conselho;

IV – encaminhar aos integrantes do Conselho a pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência;

V – encaminhar semestralmente à Presidência, com a necessária antecedência, o levantamento estatístico do número de reuniões do Conselho, o do comparecimento de seus membros e dos processos e expedientes analisados.

Parágrafo único – Para controle das atividades da Secretaria do Conselho, serão mantidos os seguintes registros:

I – do protocolo, para anotação da correspondência recebida e expedida;

II – da distribuição de processos;

III – das atas da reunião do Conselho.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26** – Com antecedência mínima de dois meses em relação ao final do mandato, a Presidência deve expedir ofício para os órgãos e entidades representadas no Conselho para o fim de indicarem novos representantes para o mandato subsequente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 4

**Art. 27** – Qualquer interessado poderá assistir às reuniões do Conselho e solicitar o uso da palavra, desde que sua manifestação seja relativa ao assunto em pauta ou debate, sem, no entanto, ter direito a voto.

**Art. 28** – Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta escrita à Presidência por qualquer conselheiro, e será submetida ao plenário, considerando-se aprovada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do CMPC.

**Art. 29** – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho, observada a legislação em vigor.

**Art. 30** – Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Toledo, 18 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ROSÂNGELA RECHE DE SOUZA**  
SECRETÁRIA DA CULTURA

### **PORTARIA Nº 178**, de 17 de abril de 2012

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas do Município de Toledo:

I – **Ariane Vanessa Reuter**, do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de 9 de abril de 2012, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 12.613, de 13 de abril de 2012;

II – **Vanderléia Delamura**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar desta data, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 12.724, de 16 de abril de 2012.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 179**, de 17 de abril de 2012

Nomeia **Vanice Soares Neres Geraldo** no cargo em comissão de Coordenadora de Proteção à Mulher, com lotação na Secretaria de Atendimento à Mulher do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeada **Vanice Soares Neres Geraldo** no cargo em comissão de Coordenadora de Proteção à Mulher, com lotação na Secretaria de Atendimento à Mulher do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 180**, de 17 de abril de 2012

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **2 de abril de 2012**: Marcos Alexandre Guez Assunção, no cargo de Técnico Desportivo I;

II – a contar de **3 de abril de 2012**: Joseana Custodia de Souza, no segundo cargo de Professor II T20;

III – a contar de **6 de abril de 2012**:

a) Lia Tâmara Butzge Schaeffer, no cargo de Professor II T20;

b) Marlene Miranda Barroso, no cargo de Professor II T20;

c) Rosane Lucia Haboski, no segundo cargo de Professor II T20;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 5

d) Rosângela Adenilda de Souza, no segundo cargo de Professor II T20.

IV – a contar de **10 de abril de 2012**: Zenaide da Silva Lima, no cargo de Professor II T20.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ GILBERTO BIRCK**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 181**, de 17 de abril de 2012

Altera a Portaria nº 83/2012, que designa Coordenadores de escolas e de áreas pedagógicas de estabelecimentos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso I do **caput** do artigo 17 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo),

considerando o contido no Ofício nº 104, de 16 de abril de 2012, da Secretaria Municipal da Educação,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – O artigo 1º da Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2012, que designa Coordenadores de escolas da rede municipal de ensino de Toledo, com as modificações procedidas pelas Portarias nºs 109/2012 e 157/2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

...

V – Dalva Rosa Tomaz Pasquini, 20 horas, Escola Municipal André Zenere;

...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2012.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARIA EVA DUARTE TIZZIANI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **PORTARIA Nº 33/2012-SMED**

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2007-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 009/2012-CME, de 11 de abril de 2012, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** **AUTORIZAR** o Funcionamento da **EDUCAÇÃO INFANTIL**, modalidade **CRECHE** para crianças de 0 a 3 anos, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FANI MATILDE BILIBIO**, com sede à **Rua Bento Gonçalves, nº 2570, do Distrito de Vila Nova**, neste município de Toledo.

**Art. 2.º** O Prazo de que trata esta Portaria é de 3 anos letivos, a contar do mês de outubro de 2011, data final da autorização provisória, até o final do mês de outubro de 2014.

**Art. 3.º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte do CMEI, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito no Parecer 009/2012-CME/Toledo e fazer a supervisão e avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

**Art. 4.º** É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação do CMEI perante o Corpo de Bombeiros.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de abril de 2012.

**Maria Eva Duarte Tizziani**  
Secretária Municipal de Educação

**Flávio Vendelino Scherer**  
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 048/2012**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica da Informática, nomeados pela Portaria nº 429 de 27 de Dezembro de 2011, referente à análise das propostas técnicas e de preços da Tomada de Preços nº 048/2012, a classificação ficou a seguinte:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 6

### ITEM 01

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **98,63 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 1.889,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 5.667,00** (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais).

- A empresa **L.C. GRIZZA & CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar atingindo um Índice de Pontuação Geral de **68,88 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 1.803,31**, perfazendo um valor total de **R\$ 5.409,93** (cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos).

- A empresa **DELDIR VITOR DE CARLI** embora habilitada não apresentou proposta para o item 01.

### ITEM 02

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 2.039,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 20.390,00** (vinte mil trezentos e noventa reais).

- A empresa **L.C. GRIZZA & CIA LTDA** teve sua proposta **desclassificada** para o Item 02 por não ter atendido os requisitos mínimos do edital.

- A empresa **DELDIR VITOR DE CARLI** embora habilitada não apresentou proposta para o item 02.

### ITEM 03

- A empresa **L.C. GRIZZA & CIA LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 497,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.491,00** (um mil quatrocentos e noventa e um reais).

- As empresas **DELDIR VITOR DE CARLI** e **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** tiveram suas propostas **desclassificadas** para o Item 03 por não terem atendido os requisitos mínimos do edital.

### ITEM 04

- A empresa **L.C. GRIZZA & CIA LTDA** foi declarada **VENCEDORA** atingindo um Índice de Pontuação Geral de **97,30 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 2.263,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 11.315,00** (onze mil trezentos e quinze reais).

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar atingindo um Índice de Pontuação Geral de **88,74 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor de **R\$ 2.249,00**, perfazendo um valor total de **R\$ 11.245,00** (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais).

- A empresa **DELDIR VITOR DE CARLI** embora habilitada não apresentou proposta para o item 04.

- O ITEM 05 foi declarado frustrado por não ter sido possível estabelecer a pontuação técnica devido a falta de informações nos requisitos mínimos descritos no Edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado.

Toledo, 17 de Abril de 2012.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, divulga a relação das famílias aprovadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o Programa Carta de Crédito FGTS e Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" (PMCMV) – Recursos do FGTS, a ser executado em convênio com a **COHAPAR**, referente ao Loteamento Jardim da Mata – Jardim Maracanã.

TITULAR	CONJUGE
ADENICE ROSA DE LIMA	
ADENISIA ROSANE CORNELIUS DA CONCEIÇÃO	ODAIR DA CONCEIÇÃO
ADINALVA APARECIDA MARTINS	SERGIO SIPP
ADRIANA APARECIDA FERNANDES	
ADRIANA LAZAROTTO CORREIA	PEDRO CORREIA
ADRIANA MARCELINO DE ALMEIDA	REGINALDO PEREIRA XAVIER
ADRIANE DOS SANTOS MORAES	ROBSON DOS SANTOS
ALEXANDRA FAZZIO DA SILVA	AILTON MARTINS DA CRUZ
ANA CAROLINA MARGIOTO	
ANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	WILSON FRANCISCO
ANA NEIDE GONÇALVES DA COSTA	JOSÉ TORCATTI
ANA PAULA BERNARDI	AMARILDO DAVIDE
ANA PAULA DA SILVA	JEISAN JONATHAN RIBEIRO TOMADON
ANA PAULA DE CAMARGO DOS SANTOS	ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS
ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA	LAERCIO CARLOS FRANÇA
ANADIR TRISTÃO	MIRGON TICIANO RAUBER
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	
ANDREIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ADILSON PEREIRA DA SILVA
ANDREIA LEANDRO	
ANDREIA LUCIANA FORNAZARY	FABIO JUNIOR SOARES
ANDREIA MARTINS DA SILVA	GILMAR ALMEIDA DA SILVA
ANDREIA TERESINHA GEHARDT	LINDOMAR BORGES DE CARVALHO
ANDREIA ZINCZUK	ALMIR RIBEIRO DE PAULA
ANGELA FARIAS DE MORAIS	CARLOS ALBERTO PFAFF
ANNA CLAUDIA GARCIA	ALEXANDRO LUIZ DE PAULA
ANNA DE JESUS ANDRADE	JOEL PINHEIRO NEVES
APARECIDA GRAIA	JOAQUIM A RIBEIRO
APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS PANIZZON	JOAQUIM PANIZZON



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 7

APARECIDA ROSIMEIRE TEIXEIRA VIANA	PAULO MONTEIRO DA SILVA
ARLENE APARECIDA RAMOS	
BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	RIVAELE DE OLIVEIRA
BELMIRA DE JESUS CHAGAS DA SILVA	VALMIR MAXIMINO DOS SANTOS
CARLA PATRICIA FURTADO	JEAN LUIZ GOMES ALBRING
CASSIA REGINA DE SOUZA	
CELIA LACERDA VEIGA MACHADO SILVA	AMARILDO GANÇCALVES SILVA
CELIA MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	SILVIO APARECIDO SILVEIRA
CERLI MUNHOZ	GENAIR RABELO DE SOUZA
CICERA APARECIDA DE SOUZA	
CLAIR APARECIDA GONÇALVES	
CLAIR KLASSEN	OSEIAS ROCHA DA SILVA
CLARICE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	ALSIEL DA SILVA
CLAUDINEIA DA ROSA DA SILVA	ODAIR ANDRADE PASSOS
CLAUDINEIA TEIXEIRA DA COSTA	APARECIDO FACUNDES DE BRITO
CLEONICE TEREZINHA DALLA LIBERA	CARLOS SERAFIN DA CRUZ
CLEUZA WARKEN	CICERO SOARES DOS SANTOS
CLEVIA ATOMIRES DE ARAUJO PINHEIRO	ADILSON CEZARINO PINHEIRO
CRENECI DA SILVA BARBOSA	JOSMAR ANTONIO DO NASCIMENTO
CREUZA FERREIRA DA CRUZ KALB	VANTUIR KALB
CRISANE PATRICIA DE SÁ BIZ	EZEQUIAS BIZ
CRISTIANA LOPES DE OLIVEIRA	
CRISTIANA ROSA DOS SANTOS	
CRISTINA BERSCHINIOCK DE SÁ	REINALDO DA SILVA LISBOA
CRISTINA BOURSCHIED	ANDRE PEDROSO DA LUZ
DAIANI MORAES	JOEL DE ANDRADE RIBEIRO
DAMARIS OLER RAMIRES CARPINE DA SILVA	JEFERSON CANDIDO DA SILVA
DANIELE TANCLER WAGNER	
DANIELI CRISTINA GOTTENS	EDES SANTOS SOUZA
DARCI SANTOS DE FRANÇA	
DARLENE DOS SANTOS BEZERRA	CARLOS CRISTIANO RORELLI
DEISE GRACIELI SOBRAL CORNELIUS	MOACIR JOSE CORNELIUS
DENISE CRISTINA BARP	EDSON LUIZ SEGOVIA
DEYSE REGINA DOMARADZKI MOREIRA	ANDRE APARECIDO MOREIRA
DIRLEI IVETE BECHLIN	MARCOS JOSE FRANCO
DIVAIR APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	EDILSON BASILIO DOS SANTOS
DJULI MAYARA PAZZINATTO	MAYCON BORGES LUCIO
DORACI GANÇALVES SOMONIS	JOÃO SIMONIS
EDEJANE TEREZINHA BONFIM DE OLIVEIRA SOARES	ROGINALDO FRANCO SOARES
EDIR ALVES DE OLIVEIRA	
EDNEIA FORTUNATO DA SILVA MOSSULIN	VALDECIR DALPONT MOSSULIN
EDSON DE OLIVEIRA	
EDVALDA DE LIMA BUENO DE OLIVEIRA	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
ELAINE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	MARILDO FLORENTINO DOS SANTOS
ELAINE CRISTINA DANTAS	ADENILSON DO PRADO BRANDÃO
ELAINE DE SOUZA GOMES	EVANDRO FOSCARINI
ELAINE MAIARA DA SILVA	MARCELINO RAMOS
ELENIR MODESTO COSTA	ADEMIR OLIVEIRA COSTA
ELIANE APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA	RONALDO APARECIDO DA SILVA
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	GENOISIO DE SOUZA NEVES
ELIANE DE FRANCA AMORIM	MARCELO RODRIGUES AFONSO
ELIANE MARCIA DE SOUZA	MARCELO NESTOR DE LIMA
ELIANE MARIA TURETTA	
ELIANE ROSA GUERINO	ADEMIR NUNES
ELISANDRA DA SILVA SANTOS	JHONNATAN ANTKIEWICZ DA ROSA
ELIZANGELA LUCAS DA SILVA BECKER	ELCIO LAURI BECKER
ELIZETE WEKHAUSER	
ELZA MARIA DOS SANTOS DA COSTA	OSMAR PEDRO DA COSTA
ENAIANE GOMES COUTINHO	CLAUDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA
ENERINA DE OLIVEIRA DIAS PEZAVENTO	AVELINO JOAQUIM PEZAVENTO
EVA IVANETE NUNES DE SOUZA	GILMAR DIAS DE SOUZA
EXPEDITA MARIA DE OLIVEIRA SILVERIO DE ARAUJO	CLAUDEMIR SILVERIO DE ARAUJO
FABIULA RUCKERT	JOELSON RODRIGUES RUCKERT
FATIMA MENDES DA SILVA VIANA	DANIEL DA SILVA VIANA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 8

FERNANDA VERMELHO	
FLORENTINA TELLES ALEXANDRE	VALDECI ALEXANDRE
FRANCIELE SCHUTZE DA SILVA	EVERALDO DA SILVA
FRANCIMERI RIBEIRO DOS SANTOS	EVANDRO JOSE PIOVESAN
GEISIBEL DE SOUZA RAMOS MATTANA	MARCIO ROQUE MATTANA
GENECI DE FREITAS ELISBÃO	OTONIEL FERREIRA BRAGANÇA
GERALDO ALVES DA SILVA	
GERVAZIA DOLORES ORTIZ	GENIVALDO RODRIGUES MACHADO
GISELLE PATRICIA DE ANDRADE	JONI ERICH BARTZ
GISLAINE HOFF	AGUINALDO SANCHES
GRACIELE WALTZ DA SILVA	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA
GRAMILDA CAMILO DE ANDRADE	FELICIANO DA SILVA
INEDINA VIEIRA DE JESUS	SERAFIN GONÇALVES FERREIRA
IRENE MORAIS LESSA	CILSO BENEDITO DA SILVA
IRENI VIRICIMO DOS SANTOS	MAURO CESAR FOGAÇA
IVANETE GAMBIN VERDI	VALMOR VERDI
IVONE ALMEIDA DE MATTOS LONGUI LIMA	JULIESSANDRO LONGUI LIMA
IVONE DE QUADROS GONÇALVES	VALDEMAR GONÇALVES
IVONETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	CLAUDEMIR ANTONIO LOPES
IZABEL CRISTINA DIAS DE SOUZA LUIZ DA SILVA	GILMAR LUIS DA SILVA
JACKELINE RODRIGUES RAMOS	LUIZ DA COSTA SOARES
JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	JOÃO MORAES DE ALMEIDA
JANETE APARECIDA RODRIGUES STEWENS	LAIRTON STEWENS
JANETE FERREIRA DA SILVA	SIDNEI ALVES FEITOSA
JANETE GIACOMEL LIRA	EZIO LIRA
JANETE MARIA DE OLIVEIRA	ADEMIR DOS SANTOS
JAQUELINE SABADINI DE FREITAS	JAIR ROBERTO DE FREITAS
JELSI MALIKOWSKI NEITZKE DOS SANTOS	VILMAR BELLI DOS SANTOS
JESSICA NERES ALBERTONI	VANDERLEI DE OLIVEIRA
JOSELI DE LIMA VELOSO DA COSTA	EVANDRO DA COSTA
JOSELITA DE SOUZA MENEZES	
JOSEMARA PADILHA	FERNANDO RICARDO PRESTES
JOSENI ALVES DOS SANTOS DA PAIXÃO	ALDEMIR LEMOS DA PAIXÃO
JOSIANE HENNING DIAS DOS SANTOS	CRISTIANO FERREIRA
JOSIANE PADILHA	EDSON CORREIA DE LIMA
JOSIANE PEREIRA DA SILVA VOGT	GERALDO VOGT JUNIOR
JUCIMARA DE VASCONCELOS FRANCISCO DE SOUZA	ALDO FRANCISCO DE SOUZA
JULIA OLIVEIRA FERRARI	BELGAIR FERRARI
JULIANA GUERREIRO CAMPOS	
JULIANA PEREIRA DUTRA	ELI PEREIRA DA SILVA
JULIANE GOMES LEAL	LUIZ CARLOS BARBOSA
JURACI CARDOSO GERONIMO	RUI LUIZ DE SOUZA QUEIROZ
JUSSIANE SOARES DOS SANTOS	VANILDO DA LUZ DE ARAUJO
LAIDE ALVEZ DA SILVA KLIEMANN	GELSON KLIEMANN
LAURA MARIA DE SA CARVALHO	SERGIO DA SILVA
LEILA SOUZA DE OLIVEIRA	LEANDRO ALVES TEIXEIRA
LIDIANA PATRICIA RAHYN	MAICON ALESSANDRO BORTONCELLO
LILIANE JULIA DE OLIVEIRA	JHONATAN RERIQUE VIANA
LISETE ALVES	ODILON ALVES
LUCELIA TEODORO ALVES	GILBERTO HENN
LUCIA CORREA DE SOUZA	
LUCIA HELENA MENDONÇA DE FARIA	APARECIDO DONIZETI AMARO FARIA
LUCIADA ALBINO DA SILVA	
LUCIANE FREITAS DOS SANTOS	LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
LUCILA MOREIRA PAES DE ANDRADE	ADONIAS GOMES DE ANDRADE
LUCIMAR DO NASCIMENTO CARVALHO	CLEOMAR CARVALHO
LUCIO AMANCIO BISPO	
LUZENI APARECIDA BRAGA	
MARCIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA	SALMO AGOSTINHO DA SILVA
MARCIA FERREIRA RIBEIRO	ANTÔNIO ROBERTO
MARCIA GOMES DOS SANTOS	
MARCIA REGINA CLARO	
MARIA ALMIRA KOZERA	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 9

MARIA APARECIDA DA COSTA GREGÓRIO DE LIMA	
MARIA APARECIDA DA SILVA	MARCOS ANTONIO DA SILVA
MARIA APARECIDA DE AQUINO SANTOS	JOÃO MANOEL DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DE BARROS	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS VALE	EDILSON PEREIRA VALE
MARIA APARECIDA FERREIRA	
MARIA APARECIDA TELES VALERIO	ADEMAR VALERIO
MARIA CLAUDIA DAVID DOS REIS	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
MARIA DAS DORES DA SILVA	LUCIANO PIMENTEL DA COSTA
MARIA DE FATIMA ARAUJO	JOSE APARECIDO SOARES DOS REIS
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO RIBEIRO BATISTA	ELISEU RIBEIRO BATISTA
MARIA DE FATIMA JUCHNIEVSKI	VALCRECIR DA SILVA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	JUSTILIANO FERREIRA DA SILVA
MARIA DE LOURDES LIMA DE MORAES	JOÃO MORAES FILHO
MARIA DE LOURDES SANTANA PINHEIRO	DANILO PINHEIRO
MARIA DOLORES CANO MENDES	RENATO MENDES
MARIA EDILEIDE SOARES DA SILVA CINTRA	LEONARDO FERREIRA CINTRA
MARIA FRANCIELI DE MATOS	SILVANO ANDRADE DE OLIVERA
MARIA GRACIETI DE AQUINO	JUAREZ BEZERRA DA SILVA
MARIA ISABEL CLEMENTE VENDRAMETTO	ADEMIR FABRO VENDRAMETTO
MARIA IZABEL MARCENA BERTOLLA	ATILIO BERTOLLA
MARIA NEIDE DA CRUZ	LORIVAL PEREIRA DE LIMA
MARIA NEUSA DOS SANTOS SILVA	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
MARIA REGINA MINGA	
MARIA VALDIRENE DE OLIVEIRA	ENOS DE SOUZA
MARIA VILHARES SANTOS	GINALDO JOCA DOS SANTOS
MARIAZINHA DA LUZ OLIVEIRA MIRANDA	OSMAR MIRANDA
MARICI SOARES	JANDIR FARIAS
MARILDA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	DIRCEU FRANCISCO DA SILVA
MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
MARILSA MESTRINER	RODNEI JR. DOS REIS
MARILZA DA SILVA	EDIVAN MARCOS VARGAS
MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	
MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	FAGNER ANTONIO DOS SANTOS
MARISTELA RIBEIRO SCHONS	
MARLENE ANDRES	GILSON GOMES SERRATO
MARLENE FERREIRA PRYJMAK	DAVID PRYJMAK
MARLENE TODESCATO ALVES	EDES JOSE RIBEIRO ALVES
MARLI GOMES DE JESUS	VILMAR TOMASSONI
MARLICE INES WIEDEHOFT ECKARDT	JAIR JOSÉ ECKARDT
MARLISE GUND SCHMIDT	
MARTHA APARECIDA BARBOSA	JULIO CESAR DA SILVA
MICHELE CORNELIUS UBER	AMITON UBER
MICHELLE DA SILVA FERREIRA	MARCELO MARCHALESKI DE SOUZA
MIRIAM CAETANO DA SILVA PASTÓRIO	
MONANDA DIRLANE PROKOP	
MONICA DOS SANTOS LIMA	
MONICA GALDINO DOS SANTOS	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
MONICA JISLAINE DOS SANTOS BONFIM	
MONICA MARIA EVANGELISTA	
NAIR ARCELES CHAGAS	PEDRO CHAGAS
NATANY LIMA SCARÇO NUNES	SERGIO DOS SANTOS NUNES
NEIVA MARIA DOS SANTOS	FRANKLIN DIAS DOS SANTOS
NELI DE SOUZA SILVA FREI	NILTON JOSE FREI
NELSI KUNZLER	
NEUCY MENEGASSI	JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA
NICOLI PEREIRA DE MELLO RODRIGUES	CICERO DA SILVA RODRIGUES
NILDA NATALINA FERNANDES	JOSÉ VALTER DA LUS
NILDE MARIA RIBEIRO	
NILVA FERNANDES MEDEIROS	ODAIR JOSE CABRAL DA SILVA
NILZA GOMES DOS SANTOS	ADRIÃO SILIRO DOS SANTOS
NIUZA APARECIDA DE PONTES	MAICON JHONU MAURA
ONEIDE APARECIDA MAGON	VALDECIR MAGON



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 10

PATRICIA FOGAÇA DOS SANTOS	JHONATA ANDREY DOS SANTOS
PATRÍCIA JULIANA REIS	LEANDRO BORGES
PAULA ROBERTA VIDAL	ROGER POTHIN
QUEILA MARGARETE DE CASTRO	
REGIANE APARECIDA XAVIER	NIVANO BRAGA MORAIS
REGINA DOS REIS FRANCISCO	ISAAC DOS SANTOS SILVA
REJANE APARECIDA DE OLIVEIRA PANOCEME	NILTON PANOCEME
ROSA CORDEIRO DOS SANTOS FRANCISCONI	JOSE FRANCISCONI
ROSANE FERNANDA MORAIS ECKERT	CRISTIANO ECKERT
ROSANGELA DE FATIMA DO PRADO	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ROSANGELA MARIA FERREIRA	JOÃO PAULO ROSSI
ROSANGELA MARIA LOPES DO SANTOS ZANDRA	EDIS ZANDRA
ROSANGELA REZENDE DA SILVA	MARCON CEZAR BISPO
ROSANGELA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	PAULO SERGIO PEREIRA
ROSE MARIA DA SILVA	APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA
ROSEANE BRAGA DOS SANTOS	
ROSELENE APARECIDA MENON NOGUEIRA	IVO HONÓRIO NOGUEIRA
ROSELENE P. QUEIROZ DE LIMA	GERALDO FRANCISCO DE LIMA
ROSELI CORREA	WILSON ROSENA BORGES
ROSEMEIRE DE PAULA GOMES	VANDEIR TOMAZ
ROSENI ALVES DOS SANTOS	NILSON ALVES DOS SANTOS
ROSILDA SILVINO DA SILVA	ADELICIO DA SILVA
ROZILENE MOREIRA DE A. PEIRES	JOSEVAL VIEIRA PIRES
RUDNEY BEZ	
RUTE DA SILVA VIANA	JOÃO ACACIO ROSA DE OLIVEIRA
RUTH DE OLIVEIRA FREITAS VILLIALVES	SIDNEY FREITAS VILLIALVES
SALETE ARALDI	
SALETE CUSTODIO LOPES STELZER	OSNILDO STELZER
SANDRA CRISTINA DA SILVA	JOAS PEGO FERNANDES
SANDRA ELIANA LEAL MACHADO	CELSO RICARDO GOMES
SANDRA PEREIRA RAMALHO	
SANDRA REGINA CONSORTE DALPRA	ONDI DALPRA
SHIRLEI IVETE VARGAS	
SHIRLEI MOREIRA DOS SANTOS	AMARILDO VILELA
SIDINEI FATIMA	
SIDNEIA DE MATOS SOARES	ALMIR ROGERIO SOARES
SIDNEIA SILVA	SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAUJO
SILMARA CRISTINA DE SOUZA	NATANAEL BATISTA DA SILVA
SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	
SILVANA APARECIDA PEREIRA	DANIEL DUARTE DA SILVA
SILVANA FERREIRA DE SOUZA	
SILVANE OSTROWSKI	CRISTIAN GILMAR MINOSSO BECKER
SILVIA LEMOS RODRIGUES	ALBINO LAUDELINO STAMM
SIMONE CRISTINA TEIXEIRA	VALDINEI ANTONIO LINO
SIMONE DA SILVA EJITI ROSA	WALTER DA PAZ ROSA
SIMONE DE OLIVEIRA VIDOTO	JUNIOR MENON NOGUEIRA
SIMONE MACEDO CARVALHO	
SIMONE PAISCA ESTRIS	ESTEVÃO ESTRIS
SIRLEI DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	VALMIR ASSMANN
SIRLEI LEAL DA SILVEIRA MENDES	PAULO SERGIO MARTINS MENDES
SIRLEI WEBER	SEBASTIÃO CAETANO VIEIRA
SIRLENE APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA	IRONDI ALVES DE OLIVEIRA
SIRLEY APARECIDA PAVANI MORENO DA SILVA	
SOELI DIEMER DE LIMA	
SOLANGE CRISTINA DUMKE	JOEL ORIDES DA SILVA
SONIA DE SOUZA FERNANDES	JOSE AMARILDO DA COSTA LEITE
SONIA VICENTINA ANDREATI DE LIMA	ADECIR SILVIA DE LIMA
SUELI FERREIRA DOS SANTOS WEIMER	EDMIR LUIS FINKLER WEIMER
SUELI FERREIRA RIBEIRO	ELIZEO EDSON DA SILVA
SUELI SILVA DO NASCIMENTO	CLAUDEMIRO DA SILVA MENDES
SUELY APARECIDA DA SILVA	
SUYANE PAOLA GANDIN	TIAGO AUGUSTO VERDI
SUZAMARA DA SILVA DE SOUZA	MAURILIO FERREIRA DE SOUZA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano III

Toledo, 19 de abril de 2012

Edição nº 498

Página 11

SUZANA CAETANO	RENATO CARDOSO DE LIMA
SUZANA IZIDORO DOS REIS	MARCELO DOS REIS
SUZETE TERESINHA DE OLIVEIRA	
SUZIMERE APARECIDA MOREIRA GODINO	SILVIO ADRIANO GODINO
TACIANE FERNANDES GROLA	HEITOR MAIER DE BASTIANI
TAIS FERREIRA ANTUNES	
TANIA CRISTINA DA SILVA	ANDERSON ELUIR DOS SANTOS
TATIANA PEREIRA FRANCISCO	JEAN MICHEL DA SILVA
TATIANE GAMBIN VERDI	GERSON LUIZ ANTUNES
TATIANE MARIA ROECKER	LUIZ SABEDRA GARCIA
TATIANE VIEIRA DO PRADO	OSEIAS DA COSTA
TEREZA DE FÁTIMA REJANI	JURACI JOAQUIM MARCELINO
TEREZINHA DE MORAIS SOUZA	TITO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
TEREZINHA QUINCALLIAR	JOÃO LUIZ RUFINO
VALDIRENE CIMINI CARDOSO	JOSE FERNANDO ROCKENBACH
VALDIRENE REGIANE JULIANE BORDIGNON	EDUARDO HAEHNER PINHEIRO DA SILVA
VALERIA CRISTINA DOS SANTOS	ADILSON ANTONIO JUNG
VALERIA DA PAZ ROSA MOREIRA	ALEXANDER MOREIRA
VALTAIR RODRIGO PEREIRA	
VANESSA CRISTINA ALVES	EDIANO JOSÉ PERONDI
VANESSA RODRIGUES FAGUNDES	ROGERIO GONÇALVES
VANILZA DA CUNHA GONÇALVES	ALEXANDRO ALBURQUERQUE
VERA LUCIA CIRIACO FERREIRA DA SILVA	GERALDO FERREIRA DA SILVA
VERA LUCIA DA SILVA BEJOLA	DONIZETE LUIZ BEJOLA
VERA LUCIA GARCIA	JURANDIR FERREIRA DE JESUS
VERA LUCIA PADILHA GIROTTO	VALDINEI VIEIRA
VERA LUCIA SPADINI NUCITELLI	PAULO SIRLEI NUCITELLI
VERIDIANE FRANCIETE CARDOSO	GIOVAN TEIXEIRA DE SANTANA
VILMA BATISTA DOS SANTOS	VALDIR DIAS LUIZ
VILMA COSTA BONFIM DE OLIVEIRA	LOURIVAL CARDOSO DE OLIVEIRA
VILMA PEREIRA PINHEIRO	
VILMA SILVA DE CARVALHO	JOSÉ MAURI DE CARVALHO
ZELIA SILVA DE SOUSA	NILSON ALVES DE MACEDO
ZULMIRA OLIVEIRA COSTA	ADEMIR DURKOSKI

As famílias aprovadas estão convocadas a comparecer no Teatro Municipal no dia 20/04/12 às 13:30 horas para assinatura de contrato.  
Toledo, 18 de abril de 2012.

**MARILEI REJANE VON BORSTEL**  
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.